PROCESSOS	**PROTOCOLO 1489068/2022**
INTERESSADO	**CAU/CE**
ASSUNTO	**PROJETO E EXECUÇÃO DE TIROLESAS**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DPO Nº 130-02/2022

Dispõe sobre o projeto e execução de tirolesas.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 do Regimento Interno do CAU/CE, reunido ordinariamente em Fortaleza-CE, em encontro híbrido, no dia 06 de agosto de 2022;

Considerando o artigo 2º da Lei 12.378/2010, que dispõe sobre as atividades e atribuições do profissional arquiteto e urbanista;

Considerando a Resolução nº 21 do CAU/BR, que regulamenta o artigo 2º da Lei 12.378/2010, tipificando os serviços de arquitetura e urbanismo para efeito de registro de responsabilidade, acervo técnico e celebração de contratos de exercício profissional;

Considerando a Portaria Normativa n° 12/ 2013 CAU/BR, que dispõe sobre a caracterização da atividade técnica de Sistemas Construtivos e Estruturais, integrante do rol de atividades, atribuições e campos de atuação do profissional arquiteto e urbanista, determina:

> *"Art. 1º Para fins de caracterização das atividades técnicas e de seus Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), os Sistemas Construtivos e Estruturais, identificados no art. 3º, itens 1.2.1 a 1.2.6 (Projeto) e 2.2.1 a 2.2.6 (Execução), compreendem:*
>
> *I – sistemas estruturais funiculares, incluindo cabos, membranas e pneumáticos;*
>
> *(...)*
>
> *Art. 2º Em caso de necessidade de detalhamento da atividade técnica Sistemas Construtivos e Estruturais, para fins de preenchimento do formulário de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deverá ser utilizado o campo "Descrição (...)"*

Considerando que o cálculo de resistência de andaimes suspensos envolve conhecimento de estruturas móveis e eletromecânicas que não são domínio de arquitetos e urbanistas;

Considerando o entendimento da DELIBERAÇÃO Nº 62/2020 – CEP-CAU/SC em que o sistema estrutural de uma tirolesa se presta a sustentar a movimentação de uma pessoa na prática de um esporte, que o projeto de tirolesa necessita de uma série de cálculos que devem ser feitos para seu correto dimensionamento como pressão do vento, tração do cabo, fator de Segurança do Sistema Estático, sistema de freios (atividade típica da concepção de sistemas mecânicos) e entre outros e que os arquitetos e urbanistas não possuem essa formação.

Considerando que, conforme Regimento Interno do CAU/CE, compete à Comissão de Exercício Profissional propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo e emissão de certidões e posterior encaminhado para deliberação pelo CAU/BR;

Considerando a Deliberação nº 050/2022/CEP-CE de 01 de julho de 2022.

DELIBEROU POR:

1.Esclarecer que o projeto e execução de tirolesas **NÃO É ATRIBUIÇÃO** de arquitetos e urbanistas;

2.Encaminhar esta deliberação ao CAU/BR para o devido conhecimento.

Com **06** votos favoráveis, **00** votos contrários, **00** abstenções.

Lucas Ribeiro Rozzololine Muniz
Presidente do CAU/CE

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA-DPO CAU/CE Nº 130/2022

Local: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE
Endereço: Rua do Rosário, 777 – Centro – Fortaleza – Ceará
Data: 06 de agosto de 2022

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
TITULAR	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz	-	-	-	-
	Denise Sá Barreto Rebouças Seoane	x			
	Henrique Alves da Silva				x
	Brenda Rolim Chaves	x			
	Francisco Edilson Ponte Aragão	x			
	Lucilla Maia Santos Rocha				x
	Rafael Soares Eduardo	x			
	Ticiana Nóbrega Sanford (Licença)	-	-	-	-
	Rafaella Vasconcelos Albuquerque				x
	Renato Oliveira Silva	x			
SUPLENTE	Germana Pinheiro Câmara	x			
	Francisco Wares Bezerra Junior				
	Sandy Araújo Sousa (Licença)				
	Fernanda Girão Lopes				
	Mayara Lima de Carvalho				
	Cintia de Menezes Lins				
	Juliana Feitosa Holanda Queiroz				

Histórico da Votação Plenária - Sessão Plenária Ordinária Nº 130/2022
Data:06/08/2022

Matéria de votação: **PROJETO E EXECUÇÃO DE TIROLESAS**

Resultado da Votação: Sim (06) Não (00) Abstenções (00)